



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria-Geral	2
Controladoria-Geral do Estado	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	2
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	3
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Fazenda	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	8
Secretaria de Estado de Saúde	10
Secretaria de Estado de Educação	11
Editais e Avisos	15

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.052, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, no Convênio ICMS 52, de 30 de julho de 2020, e no Convênio ICMS 80, de 2 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – A Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica acrescida do item 228, com a seguinte redação:

228	Operações com o medicamento Zolgensma (princípio ativo Onasemnogene A bepavovect-xioi), classificado no código 3002.90.92 da NBM/SH, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal – AME.	Indeterminada
228.1	A isenção prevista neste item fica condicionada a que o medicamento tenha autorização para importação concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	
228.2	Fica dispensado o estorno do crédito nas saídas da mercadoria beneficiadas com a isenção prevista neste item.	
228.3	O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço da mercadoria, devendo o contribuinte demonstrar a dedução no documento fiscal relativo à operação.	

”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 419, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Itapagipe, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itapagipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Itapagipe, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Itapagipe, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itapagipe.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 419, de 1º de outubro de 2020)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede existente poste DT 11-300daN de estrutura N1-U3.N na coordenada UTM 675181:7816035, saindo com um ângulo de 67º à esquerda, segue em linha reta por uma distância de 113 m chegando a um ângulo de 69º à direita na coordenada UTM 675116:7815953, segue em linha reta por uma distância de 585 m chegando a uma cerca (5 fios liso) que faz divisa com a Sr. Ana Lucia Vasconcelos na coordenada UTM 674565:7816123, compreendendo a distância total de 698 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 10.470 m²;

II – partindo de uma cerca existente cerca (5 fios liso) na coordenada UTM 674565:7816124, saindo com um ângulo de 0º, segue em linha reta por uma distância de 24 m chegando a um ângulo de 8º50' à direita na coordenada UTM 674543:7816133, segue em linha reta por uma distância de 369 m chegando a uma cerca (8 fios liso) que faz divisa com a Sra. Ambrolina Carneiro de Vasconcelos na coordenada UTM 674201:7816312, compreendendo a distância total de 393 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 5.895 m².

DECRETO NE Nº 420, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Urbana Formiga, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Formiga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Formiga, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Urbana Formiga, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Formiga.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 420, de 1º de outubro de 2020.)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do Vértice 1, definido pela coordenada UTM N=7739687.018 m e E=452568.858 m, deste, segue com distância de 10,38 m, com azimute de 294º57'39" até encontrar o Vértice 2, definido pela coordenada UTM N=7739691.372 m e E=452559.476 m, deste, segue com distância de 35,42 m, com azimute de 24º20'10.16" até encontrar o Vértice 3, definido pela coordenada UTM N=7739723.647 m e E=452574.073 m, deste, segue com distância de 55,29 m, com azimute de 113º15'0.26" até encontrar o Vértice 4, definido pela coordenada UTM N=7739701.787 m e E=452624.857 m, deste, segue com distância de 11,23 m, com azimute de 203º17'24.42" até encontrar o Vértice 5, definido pela coordenada UTM N=7739690.923 m e E=452620.180 m, deste, segue com distância de 43,73 m, com azimute de 293º20'2.55" até encontrar o Vértice 6, definido pela coordenada UTM N=7739709.037 m e E=452578.188 m, deste, segue com distância de 23,91 m, com azimute de 202º57'52.52" até encontrar o Vértice 1, definido pela coordenada UTM N=7739687.018 m e E=452568.858 m ponto inicial da descrição deste perímetro. Partindo do Vértice 1, definido pela coordenada UTM N=7.739.330,915 m e E=452.936,252 m, deste, segue com distância de 12,18 m, com azimute de 300º30'40" até encontrar o Vértice 2, definido pela coordenada UTM N=7.739.337,101 m e E=452.925,755 m, deste, segue com distância de 113,31 m, com azimute de 26º07'21" até encontrar o Vértice 3, definido pela coordenada UTM N=7.739.438,833 m e E=452.975,643 m, deste, segue com distância de 48,13 m, com azimute de 295º31'24" até encontrar o Vértice 4, definido pela coordenada UTM N=7.739.459,569 m e E=452.932,214 m, deste, segue com distância de 97,17 m, com azimute de 205º34'53" até encontrar o Vértice 5, definido pela coordenada UTM N=7.739.371,921 m e E=452.890,255 m, deste, segue com distância de 12,72 m, com azimute de 304º21'03" até encontrar o Vértice 6, definido pela coordenada UTM N=7.739.379,098 m e E=452.879,754 m, deste, segue com distância de 95,23 m, com azimute de 26º02'30" até encontrar o Vértice 7, definido pela coordenada UTM N=7.739.464,656 m e E=452.921,561 m, deste, segue com distância de 179,26 m, com azimute de 295º31'24" até encontrar o Vértice 8, definido pela coordenada UTM N=7.739.541,897 m e E=452.759,791 m, deste, segue com distância de 29,70 m, com azimute de 203º11'55" até encontrar o Vértice 9, definido pela coordenada UTM N=7.739.514,596 m e E=452.748,091 m, deste, segue com distância de 6,20 m, com azimute de 307º52'30" até encontrar o Vértice 10, definido pela coordenada UTM N=7.739.518,404 m e E=452.743,195 m, deste, segue com distância de 24,14 m, com azimute de 23º11'55" até encontrar o Vértice 11, definido pela coordenada UTM N=7.739.540,588 m e E=452.752,702 m, deste, segue com distância de 23,35 m, com azimute de 217º52'30" até encontrar o Vértice 12, definido pela coordenada UTM N=7.739.522,158 m e E=452.738,368 m, deste, segue com distância de 6,00 m, com azimute de 307º52'30" até encontrar o Vértice 13, definido pela coordenada UTM N=7.739.525,842 m e E=452.733,632 m, deste, segue com distância de 46,92 m, com azimute de 37º52'30" até encontrar o Vértice 14, definido pela coordenada UTM N=7.739.562,875 m e E=452.762,436 m, deste, segue com distância de 61,90 m, com azimute



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201001223921011.